

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 1372-S, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 13/02/2019, **resolve:**

INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço, com base nº 115, §11, da Lei Complementar nº 46/94, as férias restantes do período aquisitivo 2024/2025, referente ao servidor **DAVID JUSTO SANTOS**, NF. 2980967, a contar de 15/10/2025, ressaltando-lhe o direito de gozar 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo 1653119

PORTARIA Nº 1373-S, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 19/09/2024, resolve:

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 35, Inciso II, da Lei Complementar nº 46/94 e art. 75 do Decreto nº 5749-R, de 02 de julho de 2024, a contar de sua publicação.

ANDERSON CALDEIRA DO COUTO - NF. 1587536 - PAES;
DANIELLE MOREIRA DE ASSIS PRETTI - NF. 3063380 - PEVV V.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Protocolo 1653315

PORTARIA Nº. 1.276, de 16 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **2024-9J1JP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do estabelecido no art. 231, III, da Lei Complementar Estadual nº. 046/1994, aplicar a penalidade de 44 (quarenta e quatro) dias de suspensão em desfavor do ex-servidor Monitor de Ressocialização **Deivid Seibert - NF 3384446**, pela culpabilidade ao que dispõe os artigos 220, inciso IV e 221, inciso III, da LCE 046/94, entretanto, converter a penalidade em cessação do contrato temporário por incorrer em falta disciplinar, conforme artigo 290, inciso III, da LCE 046/94.

Art. 2º - Nos termos do estabelecido no Art. 154 da LCE 046/94, fica assegurado ao ex-servidor o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpor os recursos previstos em lei.

Art. 3º - Decorrido este prazo sem a manifestação do servidor, serão adotadas providências quanto à efetiva aplicação da penalidade.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1653402

PORTARIA Nº 1374-S, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **LUIZ FERNANDO CONTARATO MOURA**, NF. 4472209, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-06, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 10/10/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1653770

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.000045.46202.01**

ID CIDADES/TCE Nº 2025.500E0100024.01.0011 - PROCON/ES

Processo E-docs nº: 2025-63KC9

Forma de Contratação: Pregão nº 90012/2025.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

Contratada: J2BR COMERCIO, SERVICO, SAUDE E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 13.421.421/0001-38

Objeto: Prestação de Serviço de Fornecimento de Kit Lanche e Refeição.

Valor Total: R\$ 140.160,00 (Cento e quarenta mil, cento e sessenta reais).

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e terá duração de 12 (doze) meses.

Vitória, 16 de Outubro de 2025.

LETÍCIA COELHO NOGUEIRA

Diretora Geral - PROCON/ES

Protocolo 1653574

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**Resumo do Edital nº 002/2025**

Objeto: Processo seletivo simplificado de remoção para composição de efetivo policial da Divisão de Escolta e Recaptura Policial - DERP da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES.

A **POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do seu **DIRETOR-GERAL**, nos termos da Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso IV da referida lei, **ratifica** os procedimentos adotados quanto a publicação do presente Edital e autoriza a sua disponibilização em site oficial www.pp.es.gov.br aba da Polícia Penal (PPES) para início de sua vigência.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor-Geral da Polícia Penal

Protocolo 1653457

PORTARIA Nº. 296-S, de 16 de outubro de 2025.

O **CORREGEDOR DA POLÍCIA PENAL**, no uso da delegação de competência atribuída pela Port nº 118-S, de 07/05/24 e demais atribuições legais conferidas pelo art 13, Inc VI da LCE Nº 1.061, de 18/12/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 249, §2º, Inc III, ambos da LCE Nº 046/94, a **INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, em desfavor do Policial Penal Matrícula Funcional nº 4870468, cujo objeto consiste na apuração de eventual responsabilidade administrativa quanto à irregularidade descrita no Processo nº. 2025-RXN3Z, bem como demais fatos conexos que surgirem no transcurso das apurações.

Art. 2º - Determinar, por distribuição do Corregedor, que a Comissão Processante que for designada para atuar no processo supramencionado, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do PAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BRUNO DA MATA BRANDÃO SILVA

Corregedor da Polícia Penal

Protocolo 1653112

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 096/2025

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Izadora Reis Felini	5072344	07	24 a 30/10/2025

Vitória, 16 de outubro de 2025.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 1653500

Resumo de Termo de Doação nº 007/2025

Processo nº: 2022-QJ3F7

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de Mucurici.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/ modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/ gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1411**, RENAVAL nº **00271277270**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$ **12.567,19** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

Vitória, 15 de outubro de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1653085

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO

Edital 01/2025 - Locomoção para Circulação e Intercambio - setembro

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2025-8G6X3, referente às inscrições no mês de setembro. A íntegra do Resultado está disponível no site da Secult. www.secult.es.gov.br

Vitória, 16 de outubro de 2025.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1653397

Resumo do Termo de Apostilamento nº 01 do Termo de Colaboração nº 004/2025

Processo nº 2025-X3D55

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA

Objeto: Adequação das metas de impacto social e do cronograma e de valores sem alteração de metas e valor global no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 004/2025.

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vitória, 16 de outubro de 2025.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1653201